



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**  
Tel. (88) 3547.1122 - 3547.1216  
Email: [prefeituramcaririacu@hotmail.com](mailto:prefeituramcaririacu@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição N° CMI de 17 de Maio de 2022

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa  
CPF: \*\*\*.338.943-\*\* em 17/05/2022 14:47:56 - IP com n°: 10.0.0.203  
[www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=616](http://www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=616)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CMI de 17 de Maio de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

## SUMÁRIO

### **LEIS: 41/2022**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 17 DE JUNHO DE 2014, QUE TRATA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CMI de 17 de Maio de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 41/2022

LEI Nº 41/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 17 DE JUNHO DE 2014, QUE TRATA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 592, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º-A. Ficam criados os cargos de Diretor de Inspeção Sanitária e Coordenador de Inspeção Sanitária no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

§ 1º. Competem ao Diretor e ao Coordenador de Inspeção Sanitária, além de outras atribuições compatíveis com os respectivos cargos, o controle e a supervisão das ações do Sistema de Inspeção Municipal, fornecendo orientação técnica aos agentes de vigilância sanitária, sem prejuízo da atuação conjunta daqueles na fiscalização dos estabelecimentos descritos nesta Lei.

§ 2º. O cargo de Diretor de Inspeção Sanitária será ocupado, preferencialmente, por médico veterinário do quadro efetivo do Município de Caririáçu, através de ato formal de designação.

§ 3º. O cargo de Coordenador de Inspeção Sanitária será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e sua remuneração será de 01 (um) salário mínimo nacional.

§ 4º. As demais vantagens, impedimentos e responsabilidades serão reguladas de acordo com a Lei nº 436/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caririáçu/CE”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 16 de maio de 2022.

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CMI de 17 de Maio de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**Jose Edmilson Leite Barbosa**

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



**Francisco Gomes Santana**  
Secretaria de Administração



**Jhonatan Morais Rodrigues**  
Procuradoria Geral do Município



**Maria Zélia Feitosa**  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Maysa Kelly Leite de Lavor**  
Secretaria de Saúde



**Maria Joelia Correia Martins**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**Marcos Andre Leite Barbosa**  
Casa Civil



**Francisco Lustosa de Moura**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



**Ricardo Santos Barros**  
Secretaria de Planejamento e Finanças



**Laercio Nogueira de Araujo**  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

